

MATRÍCULA N.º 9.862

IMÓVEL -

Imóvel denominado "Ilha de Santa Marta", situada na zona rural de

Barão de Vassouras, 12.º Distrito desta Município, localizada no Rio Paraíba do Sul, na altura da divisa entre os Municípios de Valença e Vassouras, contendo casa residencial, curral, pocilga, barracões e depósito, pomar, pasto e respectiva área de 10.830,00 metros quadrados, tendo a forma elíptica irregular, medindo pelo vão central / 170,00m de comprimento por diversos segmentos de largura que começam da esquerda para a direita de quem da dentro da ilha para a Estrada de Rodagem que liga Vassouras- Barão de Juparanã, tendo 29m, 52m, 70m, 83m, 89m, 92m, 92,50m, 91m, 87m, 82m, 73m, 66m, 59m, 50m, 38m e 24m, sendo o acesso feito por campo, de um embarcadouro situado à margem da Estrada Vassouras- Barão de Vassouras, confrontando com os Municípios de Vassouras, e Valença, através dos distritos de Barão de Vassouras e Barão de Juparanã, conforme planta existente. Cadastro no INCRA: 519 - 065.017.051-4; área total 1,0; nº de módulos 0,06; fração mínima de parcelamento 1,0. A presente matrícula foi feita em cumprimento à sentença do MM. Juiz de Direito da Comarca nas autos da Ação de Usucapião reg. 6141/85, do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Vassouras.

Vassouras, 30 de agosto de 1988.

O Sub-Oficial

O Oficial

R.1- 9862- Registro aqui a usucapião efetivada nos autos da Ação de Usucapião reg. 6141/85, movidos por Antonio Teixeira da Silva e sua mulher Leticia Pereira da Silva e constante da Carta de Sentença extraída em 29 de junho de 1987, pelo Escrivão deste 3º Ofício de Justiça, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca Dr. Paulo Nader, por via da qual Antonio Teixeira da Silva e sua mulher Leticia Pereira da Silva, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, CPFs. 233.511.017-91 e 856.675.607-04 e Ids. IFP - 05.697.137-7 e 6.770.743-0, residentes e domiciliados neste 12.º Distrito Municipal, o imóvel acima matriculado, denominado "Ilha de Santa Marta", zona rural deste 12.º Distrito Municipal, localizado no Rio Paraíba do Sul, com casa residencial e demais benfeitorias e área de 10.830,00m2. Valor declarado: Cr\$ 823.210. Lei 713- 20% Darj nº 45-503892. (Protocolo 15.704)

Vassouras, 30 de agosto de 1988.

O Sub-Oficial

O Oficial

R.2- 9862- Registro aqui a compra e venda efetivada mediante Escritura lavrada em Notas deste 3º Ofício, no livro 027, fls. 73/74v, ato 037, em 21 de junho de 1993, por via da qual Antonio Teixeira da Silva e sua mulher Leticia Pereira da Silva, já qualificados no R.1, venderam a Marco Antonio Nardy Rodriguez, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Id. 07.889.075-3 IFP e CPF- 005.107.487-75, residente e domiciliado à Av. Belisário Leite de Andrade Netto, 121, aptº 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). Lei 713/83-20%. Cr\$1.333.384,80, Darj Ag.138-08A292. Dist. 2.861. (Protocolo 19.509).

Vassouras, 22 de junho de 1993.

O Sub-Oficial

O Oficial

R.03- 9.862- Registro aqui a penhora efetivada nos autos de Execução Fiscal, proc. 0505582-03.2010.4.02. - 5101(2010.51.01.505582-9), entre partes, como Autor ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis e Réu M.A.N. Rodrigues Auto Posto Ltda e outros (todos sem qualificação) e constante do Mandado de Penhora, Avaliação, Registro, Constatação e Intimação, extraído em 07 de outubro de 2018, dos autos respectivos pelo Juízo de Direito da 11a. Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, por via do qual foi penhorado o imóvel objeto desta Matrícula, advindo do R.02, para garantia da dívida do valor de R\$93.768,00, Sem mais elementos. Feito por determinação judicial. (Protocolo 32.697). Custas recibo 2385/2018. (à posteriori). Selo eletrônico nº 20VH- 78.501- CGI.

José Carlos Ganhadore
Tribunal - Mat: 062422
2º Ofício - Vassouras-RJ

Vassouras, 03 de dezembro de 2018.

O Oficial

R.04- 9.862- Registro aqui a penhora efetivada nos autos de Execução Fiscal, proc. 0506390-08.2010.4.02. - 5101/RJ., sendo Exequente Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis-ANP., e Executados Marco Antonio Nardy Rodriguez, qualificado no R.02 e M.A.N. Rodrigues Auto Posto (sem qualificação), e constante do

e constante do Mandado nº 510000520781, datado de 19/02/2019, extraído do respectivo processo, pelo Juízo de /
Direito da 8a. Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, por via do qual foi penhorado o imóvel ob-
jeto desta Matrícula, advindo do R.02, de propriedade do Executado Marco Antonio Nardy Rodriguez, Valor da /
Execução: R\$123.413,76 mais acréscimos posteriores. Sem mais elementos. Feito por Ordem Judicial. (Protocolo -
33.183). Custas recibo nº 1354/2019 - sem custas. Cobrança a posteriori. Avaliação R\$200.000,00. Selo eletrô-
nico nº EDCS-22.287-TFV.

João Carlos Ganhadeiro
Titular - Mat.: 06/2422
2º Ofício - Vassouras-RJ

Vassouras, 17 de julho de 2019.
O Oficial

R.05- 9862- Registro aqui a penhora efetivada nos autos da Execução Fiscal nº 0058551-81.2012.4.02.5101/RJ
sendo Exequente Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP (sem qualifi ação), e Execu-
tados Marco Antonio Nardy Rodriguez, qualificado no R.02 e Fórmula Nardy Auto Posto Serviços Ltda., sem qualifica
ção, e constante do Mandado nº 510000894507, extraído do processo referido acima, em data de 20 de maio de 2019
pelo Juízo de Direito da 3a. Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, por via da qual foi penhorado o
imóvel objeto desta Matrícula, advindo do R.02, de propriedade do Executado Marco Antonio Nardy Rodriguez, qua-
lificado no R.02, Valor da Execução R\$208.039,00. Avaliação R\$200.000,00. Sem mais elementos. Feito por determi-
nação Judicial. (Protocolo 33.184). Custas recibo nº 1355/2019 - a posteriori. Selo eletrônico nº EDCS-22.301 -
CRQ.

João Carlos Ganhadeiro
Titular - Mat.: 06/2422
2º Ofício - Vassouras-RJ

Vassouras, 17 de julho de 2019.
O Oficial

R.06- 9.862- Registro aqui a penhora efetivada nos autos da Execução Fiscal nº 0025606-07.2013.4.02.5101/RJ
sendo Exequente Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP., (sem qualificação), e Execu-
tados: Marco Antonio Nardy Rodriguez, qualificado no R.02) e Fórmula Nardy Auto Posto Serviços Ltda (sem qualifi-
cação), e constante do Mandado nº 510000695963, extraído em 02 de abril de 2019, do processo supra mencionado,
pe lo Juízo de Direito da 11a. Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, por via da qual foi penhorado
o imóvel objeto desta Matrícula, advindo do R.02, de propriedade do Executado Marco Antonio Nardy Rodriguez,
qualificado no R.02, Valor da Execução R\$9.132,48 (07/10/2013). Avaliação R\$200.000,00. Sem mais elementos. Feito
por Ordem Judicial. (Protocolo 33.185). Custas recibo nº 1357/2019 - a posteriori. Selo eletrônico nº EDCS-22.-
311-ONS.

Vassouras, 17 de julho de 2019.
O Oficial

João Carlos Ganhadeiro
Titular - Mat.: 06/2422
2º Ofício - Vassouras-RJ

TRANSPORTADO PARA O LIVRO 2-CC, FLS. 224- MATRICULA 9.862 (ART.231- II - LEI 6.015/73)

Vassouras, 01 de dezembro de 2021.
O Oficial

João Carlos Ganhadeiro.
Mat. 06/2422.

MATRÍCULA
9.862/2

FICHA

002

Vassouras, 03 de janeiro de 2025.

CNM: 090696.2.0009862-77

Continuação dos lançamentos de registros e averbações relativos ao **imóvel denominado “Ilha de Santa Marta”**, situado na zona rural de Barão de Vassouras, 1º Distrito deste Município, localizado no Rio Paraíba do Sul, na altura da divisa entre os Municípios de Valença e Vassouras, contendo casa residencial, curral, pocilga, barracões, depósito, pomar e pasto e respectiva área de 10.830,00m², tendo a forma elíptica irregular, medindo pelo vão central 170,00m de comprimento por diversos segmentos de largura que começam da esquerda para a direita de quem entra na ilha, olha para a Estrada de Rodagem que liga Vassouras a Barão de Juparanã, tendo 29,00m, 52,00m, 70,00m, 83,00m, 89,00m, 92,00m, 92,50m, 91,00m, 87,00m, 82,00m, 73,00m, 66,00m, 59,00m, 50,00m, 38,00m e 24,00m, sendo o acesso feito por canoa, de um embarcadouro situado à margem da Estrada Vassouras – Barão de Vassouras, confrontando com os Município de Vassouras e Valença, através dos Distritos de Barão de Vassouras e Barão de Juparanã, conforme planta existente. **CADASTRO NO INCRA:** 519.065.017.051-4; Área total: 1,0; Nº de módulos: 0,06; Fração mínima de parcelamento: 1,0. A presente Matrícula foi feita em cumprimento à Sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca, processo nº 6141/85. **CONDICÕES:** O imóvel encontra-se gravado com os seguintes ônus: a) Penhora, objeto do R.03, em 03/12/2018; b) Penhora, objeto do R.04, em 16/07/2017; c) Penhora, objeto do R.05, em 07/07/2017; e d) Penhora, objeto do R.06, em 17/07/2019.

Vassouras, 01 de dezembro de 2021.

O Oficial: (assinado) José Carlos Ganhadeiro. Mat. 06/2422.

R.07 – 9.862 – Registro aqui a **Penhora** efetivada nos autos de Execução Fiscal, proc. nº. 0530349-08.2010.4.02.5101/RJ, da 11ª Vara da Justiça Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, de 30/08/2021, sendo exequente **AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP (sem qualificação)**, e executados **MARCO ANTONIO NARDY RODRIGUEZ**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Id. nº 07.889.075-3, do IEP e CPF/MF nº 005.107.487-75, residente e domiciliado na Av. Belisario Leite de Andrade Netto, nº 121, apto. 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e **FORMULA NARDY AUTO POSTO SERVIÇOS LTDA (sem qualificação)**, e constante do Mandado nº 510005942556, datado de 30/08/2021, dos autos respectivos, acompanhado de Termo de Penhora, por via do qual foi **penhorado** o imóvel objeto desta Matrícula, advindo do R.02, do executado **Marco Antonio Nardy Rodriguez**, para garantia da dívida do valor de R\$ 8.750,40 (oito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sem depositário. Avaliação do imóvel: R\$ 200.000,00. Custas: Recibo nº. 2700/2021. (Protocolo nº. 34.868). **Selo Eletrônico Número: EDZU 10196 QIW.**

Vassouras, 01 de dezembro de 2021.

O Oficial: (assinado) José Carlos Ganhadeiro. Mat. 06/2422.

R.08 – 9.862 – Registro aqui a **Penhora** efetivada nos autos de Execução Fiscal, proc. nº. 05144361-66.2007.4.02.5101/RJ, da 4ª Vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, de 08/11/2021, sendo exequente **AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP (sem qualificação)**, e executados **MARCO ANTONIO NARDY RODRIGUEZ**, já qualificado no R.07 e **FORMULA NARDY AUTO POSTO SERVIÇOS LTDA (sem qualificação)**, e constante do Mandado nº 510006448480, datado de 08/11/2021, dos autos respectivos, acompanhado de Termo de Penhora, por via do qual foi **penhorado** o imóvel objeto desta Matrícula, advindo do R.02, do executado **Marco Antonio**

Continua no verso.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

9.862/2

002v

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VASSOURAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RUA CAETANO FURQUIM, 231, LOJA 02, CENTRO COMERCIAL VASSOURAS
CENTRO – VASSOURAS/RJ – CEP 27.700-000

Nardy Rodriguez, para garantia da dívida do valor de R\$ 160.686,00 (cento e sessenta mil seiscentos e oitenta e seis reais), sem depositário. Avaliação do imóvel: R\$ 200.000,00. Custas: Recibo nº. 2721/2021. (Protocolo nº. 34.869). **Selo Eletrônico Número: EDZU 10197 HZL.**

Vassouras, 01 de dezembro de 2021.

O Oficial: (assinado) José Carlos Ganhadeiro. Mat. 06/2422.

R.09 – 9.862 – Registro aqui a **Penhora** efetivada nos autos da Execução Fiscal nº 0517219-82.2009.4.02.5101/RJ, entre partes, sendo Exequente: **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**; e como Executados: **M. A. N. RODRIGUES AUTO POSTO** e **MARCO ANTONIO NARDY RODRIGUEZ**, CPF/MF nº 005.107.487-75, e constante do Mandado de Penhora de Imóvel nº 510014941928, proferido nos autos do mencionado processo, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, por via da qual foi **penhorado** o imóvel objeto desta Matrícula, do executado Marco Antonio Nardy Rodriguez, para garantia da dívida do valor de R\$ 77.155,20 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), **não podendo do bem dispor sem a prévia autorização do juízo referido**. Custas: Recibo nº 13359/2024. Protocolo nº 37.263, de 19/12/2024. **Selo Eletrônico Número: EEVY 41965 HPQ.**

Vassouras, 03 de janeiro de 2025.

O Oficial: José Carlos Ganhadeiro. Mat. 06/2422.

AV.10 – 9.862 – Averbo aqui para os fins regulares que consta em nome de **Marco Antonio Nardy Rodriguez**, inscrito no CPF/MF sob nº **005.107.487-75**, qualificado no R.02, a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, Protocolo: 202009.1613.01318903-IA-051, nº do processo: 00103318620114025101, **8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ**, tudo conforme a Consulta CNIB: qi60kum6fd, arquivada e que serviu de título para a presente averbação. Custas: Recibo nº. 14110/2025. Protocolo nº. 37.414, de 21/03/2025. **Selo Eletrônico Número: EEXA 80062 TOD.**

Vassouras, 21 de março de 2025.

Escrevente: Cleiton da Paixão Barbirato. Mat. 94/14.258.

AV.11 – 9.862 – Averbo aqui para os fins regulares que consta em nome de **Marco Antonio Nardy Rodriguez**, inscrito no CPF/MF sob nº **005.107.487-75**, qualificado no R.02, a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, Protocolo: 202408.0917.03503977-IA-190, nº do processo: 00221053810118190209, **5ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ**, tudo conforme a Consulta CNIB: qi60kum6fd, arquivada e que serviu de título para a presente averbação. Custas: Recibo nº. 14110/2025. Protocolo nº. 37.414, de 21/03/2025. **Selo Eletrônico Número: EEXA 80063 FNY.**

Vassouras, 21 de março de 2025.

Escrevente: Cleiton da Paixão Barbirato. Mat. 94/14.258.